



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Autoria Conjunta: Vereador Mauro Alencar

Vereadora Antônia Luciane Batista Reis

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Comissão de Finanças e Orçamento

Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

Comissão de Obras, Viação, Terras e Urbanismo

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favoráveis: <u>UNANIME</u>	Contra: _____
Sessão de <u>20/06/2025</u>	
_____ Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO

PROTOCOLO Nº: 131/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 19/06/2025

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2025

EMENTA: Altera a redação do art. 25 do Projeto de Lei nº 003/2025 para vedar o uso simultâneo de próprios municipais por parentes em linha reta, irmãos, cônjuges, companheiros ou pessoas em união estável, ainda que em estruturas distintas, permitindo exceção apenas a dois parentes colaterais de segundo grau distintos de irmãos, em estruturas de naturezas diferentes e não contíguas.

Art. 25. É vedado o uso simultâneo (acúmulo) de próprios municipais por parentes em linha reta (como pai, mãe, filho ou filha), por irmãos, por cônjuges, companheiros ou pessoas em união estável, ainda que ocupem estruturas de naturezas diferentes.

§ 1º Excepcionalmente, nas estruturas situadas na orla do Rio Guamá, será permitida a utilização simultânea (acúmulo) de próprios municipais por até dois parentes colaterais de segundo grau distintos de irmãos (como tios e sobrinhos), desde que atuem em estruturas de naturezas diferentes, por exemplo, um em um quiosque e outro em um box ou uma área destinada à usuário transitório, e que estas não estejam localizadas em espaço físico contíguo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração regulamentará os critérios para definição das naturezas das estruturas e do distanciamento necessário entre elas, assegurando o cumprimento desta norma e o uso equitativo dos bens públicos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 11 de junho de 2025.

Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT

Antônia Luciane Batista Reis
Vereadora-MDB

Walber Lueniton de Negreiros
Relator

Eduardo Gomes Oechsler
Presidente da Comissão de Justiça Legislação e Redação Final

José Maria dos Santos Farias
Membro

Geraldo Leocádio dos Santos
Relator

Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Gleybson Alves Neto
Presidente da Comissão de Educação
Cultura e Desporto

Francisco Junior Linhares
Relator

José Rogério de Araújo
Presidente da Comissão de Obras, Viação,
Terras e Urbanismo

Roselma Maria de Jesus Lima
Membro



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável: <u>UNÂNIME</u>	Contra: _____
Sessão de <u>20/06/2025</u>	
Presidente: _____	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade assegurar o uso equitativo e impessoal dos bens públicos municipais, impedindo que núcleos familiares próximos concentrem o acesso simultâneo a esses espaços, o que comprometeria a rotatividade, a competitividade e o interesse coletivo.

Ao explicitar a vedação ao uso simultâneo por **parentes em linha reta** (como pai e filho, mãe e filha), por **irmãos**, por **cônjuges**, **companheiros** e **pessoas em união estável**, mesmo que em estruturas distintas, fecha-se uma lacuna jurídica que poderia permitir o favorecimento indevido de famílias em detrimento de outros empreendedores.

Reconhecendo, contudo, a realidade socioeconômica local, a emenda admite exceção limitada: autoriza o uso simultâneo apenas a **dois parentes colaterais de segundo grau distintos de irmãos**, como **tio e sobrinho**, desde que ocupem estruturas de naturezas diferente, por exemplo, um em um box e outro em um box ou uma área destinada à **usuário** transitório e que não estejam localizadas lado a lado.

Diante da relevância do tema, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 11 de junho de 2025.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT


Antonia Luciane Batista Reis
Vereadora-MDB


Eduardo Gomes Oechsler
Presidente da Comissão de Justiça Legislação e Redação Final


Walber Luéniton de Negreiros
Relator


José Maria dos Santos Farias
Membro


Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Francisco Junior Linhares
Relator


Geraldo Leocádio dos Santos
Relator


José Gleybson Alves Neto
Presidente da Comissão de Educação Cultural e Desporto


José Rogério de Araújo
Presidente da Comissão de Obras, Viação, Terras e Urbanismo


Roscélia Maria de Jesus Lima
Membro